ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Administração Pública identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura, destinados à revitalização de prédios públicos em geral, em atendimento às demandas das Secretarias requerentes.

Os imóveis públicos apresentam desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, ação do tempo e exposição a agentes externos, resultando em deterioração das superfícies, comprometimento estético e redução da vida útil das edificações. Dessa forma, faz-se necessária a realização de serviços de pintura como medida preventiva e corretiva para conservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos ambientes.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do ano de 2025, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

3. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Empresa legalmente constituída e habilitada para execução de serviços de pintura;
- Mão de obra qualificada e supervisionada;
- Utilização de materiais adequados e de qualidade comprovada;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, em especial às normas da ABNT;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Capacidade de atender simultaneamente às demandas das diversas unidades administrativas;
- Garantia dos serviços executados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66a7736571291

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades de serviços serão definidas conforme levantamento prévio das áreas a serem pintadas e de acordo com as necessidades específicas de cada prédio público, podendo ser contratadas por demanda, conforme cronograma definido pela Administração.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Verificou-se que os serviços de pintura demandados são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, com capacidade técnica e operacional para atendimento às necessidades da Administração Pública.

A terceirização desses serviços mostra-se prática comum e viável, permitindo maior eficiência, melhor qualidade dos serviços e redução de custos relacionados à manutenção de equipe própria, aquisição de equipamentos e compra de insumos.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa de custos será elaborada com base em pesquisa de preços no mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados por empresas do ramo e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por ITEM. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por ITEM, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação, espera-se:

- Preservação e valorização do patrimônio público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66a7736571291

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- Ambientes mais adequados para atendimento à população;
- Redução de gastos futuros com manutenções corretivas;
- Cumprimento dos princípios da eficiência e do interesse público.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Na solução apresentada, deverá a Administração fornecer apenas os materiais para a execução do objeto, como tintas, lixas, solventes pinceis, o qual já conta com processo licitatório.

10. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura em prédios públicos é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às demandas das Secretarias requerentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
13/01/2026 13:31:39
Assinatura digital avançada.

Daiane Spolti
Assessora Fiscal de Contratos

Assinado digitalmente por:
VALDECIR HINSCHING
065.310.999-76
14/01/2026 16:40:13

Valdecir Hinschinh
Secretário de Planejamento

Claudio Roberto Blind
Secretário de Obras e Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p66a7736571291